



Jesus Sousa quanto à incongruência na movimentação de conta bancária específica; por Baltazar Neto Santos Garcia e Beatriz Ribeiro de Jesus Sousa sobre a irregularidade em documento fiscal (AIDF); por Danilo Jorge Trinta Abreu e Manoel de Jesus Botelho em relação à inexecução do objeto do Convênio nº 177/1997-MMA/SRH e à ocorrência de possível desvio de recursos da conta bancária específica dessa avença; e pela empresa Marcopolo S.A.;

9.4. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis nas demais ocorrências indicadas nos autos;

9.5. aplicar aos responsáveis Baltazar Neto Santos Garcia, Beatriz Ribeiro de Jesus Sousa, Manoel de Jesus Botelho, Danilo Jorge Trinta Abreu, Elizabete Leal Mendes, José Ribamar Freitas Abreu, Maria das Graças Assis Paz, Nilson Santos Garcia, Norma Célia Oliveira Ferreira, Weder Pereira Garcia, individualmente, a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU - RITCU) o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor;

9.6. declarar a inidoneidade das pessoas jurídicas Associação de Saúde da Periferia do Maranhão - ASP, Centro de Formação Continuada de Professores do Maranhão-Piauí Ltda., Dental São José Comércio e Representações Ltda., Dentária Rio Lima Ltda., Ponto Dentário Ltda., Estrela Empresa Industrial e Construções Ltda., Formação - Centro de Apoio à Educação Básica, Idália Sinfrósia Cardoso Ferreira, Lusimaria Costa - Comércio e Representações, Pilares Construções e Serviços Ltda., Pinheiro Variedades (R. Pereira Neto) e Vick Construções Indústria e Comércio Ltda. para participar, por 5 (cinco)

anos, de licitação na administração pública federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443, de 1992;

9.7. autorizar, desde logo, com base no art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 217 do RITCU, o parcelamento das dívidas a que se refere o subitem 9.5 deste Acórdão em até 24 (vinte e quatro) parcelas, caso requerido;

9.8. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, a cobrança judicial das dívidas a que se refere o subitem 9.5 deste Acórdão, caso não atendidas as notificações;

9.9. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhada do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à Controladoria-Geral da União - CGU, para as providências ao cumprimento do subitem 9.6 deste Acórdão, no que diz respeito à inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, criado por meio da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010; e

9.10. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhada do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao denunciante, bem como à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do art. 102 da Lei nº 8.666, de 1993, e em atenção à representação formulada no âmbito do TC 012.206/2005-9 (apensado).

10. Ata nº 52/2011 - Plenário.

11. Data da Sessão: 30/11/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3173-52/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

SÚMULA APROVADA

Foi aprovada a Súmula nº 266, cujo inteiro teor consta no Anexo III a esta Ata.

ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 53 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 7 de dezembro de 2011.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 615, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e conforme Procedimento Administrativo nº 5.404/2011, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 163.436,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 163.436,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXOS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									38.600
		ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa									38.600
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional									38.600
		F	3	2	90	0	100			38.600	
TOTAL - FISCAL										38.600	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										38.600	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									54.836
		ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa									54.836
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional									54.836
		F	4	2	90	0	100			54.836	
TOTAL - FISCAL										54.836	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										54.836	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO								Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral									70.000
		ATIVIDADES									
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa									70.000
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional									70.000
		F	4	2	90	0	100			70.000	
TOTAL - FISCAL										70.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										70.000	



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							38.600	
		ATIVIDADES								
02 131	0570 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							38.600	
02 131	0570 2549 0029	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado da Bahia							38.600	
			F	3	2	90	0	100	38.600	
TOTAL - FISCAL										38.600
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										38.600

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							54.836	
		PROJETOS								
02 122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais							54.836	
02 122	0570 5439 0429	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Barra do Garças - MT							54.836	
			F	4	2	90	0	100	54.836	
TOTAL - FISCAL										54.836
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										54.836

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							70.000	
		PROJETOS								
02 122	0570 5439	Construção de Cartórios Eleitorais							70.000	
02 122	0570 5439 0941	Construção de Cartórios Eleitorais - No Município de Ouricuri - PE							70.000	
			F	4	2	90	0	100	70.000	
TOTAL - FISCAL										70.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										70.000

PORTARIA Nº 616, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e conforme Procedimento Administrativo nº 5.402/2011, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 5.478.476,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.478.476,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXOS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							200.000	
		ATIVIDADES								
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							200.000	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional							200.000	
			F	3	2	90	0	100	200.000	
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							117.500	
		ATIVIDADES								
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							117.500	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional							117.500	
			F	4	2	90	0	100	117.500	
TOTAL - FISCAL										117.500
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										117.500

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							4.760.706	
		ATIVIDADES								
02 122	0570 2272	Gestão e Administração do Programa							4.760.706	
02 122	0570 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional							4.760.706	
			F	3	2	90	0	100	1.827.300	
			F	4	2	90	0	100	2.933.406	
TOTAL - FISCAL										4.760.706
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.760.706